



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 39/2026
Chamada Pública PNAE nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Entidade Executora	Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS
CNPJ	92.399.211/0001-67
Endereço	Rua Alecrim, nº 120, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS – CEP 99615-000
Responsável	Odair Adílio Pelicioli – Prefeito Municipal
Setor Demandante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Programa	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Processo Administrativo	nº 39/2026
Chamada Pública	nº 001/2026
Data de Emissão	19 de março de 2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica pública, assegurado pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, sendo de competência dos Municípios garantir a oferta de alimentação adequada e saudável durante o período letivo, conforme cardápio elaborado por nutricionista habilitada.

A aquisição diretamente da agricultura familiar fundamenta-se no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE deverão ser aplicados na aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda origina-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Trindade do Sul/RS, responsável pela gestão da alimentação escolar nas unidades de ensino municipal. A nutricionista responsável técnica pelo PNAE elaborou os cardápios base que fundamentam as quantidades e especificações dos alimentos a serem adquiridos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização desta Chamada Pública tem amparo nas seguintes normas:



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- Constituição Federal, art. 208, inciso VII (alimentação escolar como direito educacional);
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, especialmente art. 14 (obrigatoriedade de aquisição mínima de 45% da agricultura familiar);
- Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 (alterações na Lei nº 11.947/2009);
- Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (conceituação de agricultor familiar);
- Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 (normas para execução do PNAE);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (produtos orgânicos);
- Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 30 (acréscimo de até 30% para produtos orgânicos ou agroecológicos).

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade adotada é a Chamada Pública, prevista no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 24, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, dispensando, portanto, licitação convencional para a parcela de compras destinada à agricultura familiar. A chamada pública é o procedimento obrigatório para aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE, com publicidade e ampla participação dos interessados.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar atende simultaneamente a múltiplos objetivos públicos:

- Garante a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal, por meio da oferta de alimentos frescos, variados e de qualidade comprovada;
- Cumpre a obrigação legal de aplicar no mínimo 45% dos recursos federais do PNAE na compra direta da agricultura familiar;
- Fortalece a economia local e regional, gerando renda para os agricultores familiares do município e da região;
- Promove o desenvolvimento sustentável ao incentivar práticas agroecológicas e a produção de alimentos orgânicos;
- Reduz a dependência de cadeias longas de distribuição, diminuindo o custo de transporte e melhorando a qualidade dos produtos entregues.

A pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 demonstrou a viabilidade dos preços praticados, assegurando compatibilidade com os valores de mercado local.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR TOTAL

O preço de aquisição foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores locais (mercado varejista local, Cooperativa 01 e Cooperativa 02/CEASA), conforme determina o §1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Os





valores de sítios eletrônicos governamentais não foram considerados, nos termos da mesma norma.

O valor total estimado para aquisição de todos os itens é de R\$ 231557,30, considerando as quantidades previstas nos cardápios e o preço médio pesquisado para cada item.

8. FONTE DE RECURSO

Os recursos para custeio das aquisições são provenientes exclusivamente dos repasses federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consignados na seguinte dotação orçamentária: **0604 3390 3000 0000 2.033**

9. LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA

Conforme o art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026:

- Fornecedores individuais e grupos informais: limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/NIS, por ano civil, por Município;
- Grupos formais e EFR: o valor máximo a ser contratado corresponde ao número de associados/cooperados com CAF Pessoa Física multiplicado pelo valor individual de R\$ 40.000,00, observado o mesmo teto por agricultor.

10. PARIDADE DE GÊNERO

Em conformidade com o §3º do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições da UFPA realizadas pelo Município deverão estar em nome da mulher agricultora familiar, comprovado por meio de nota fiscal de venda com indicação do respectivo CPF.

11. RISCOS IDENTIFICADOS

Risco	Probabilidade	Medida Mitigadora
Insuficiência de fornecedores locais	Média	Extensão geográfica da chamada conforme art. 7.4 do Edital
Não atendimento ao mínimo de 45% de recursos aplicados na AF	Baixa	Planejamento prévio dos cardápios e monitoramento contínuo dos gastos
Sazonalidade de produtos	Média	Possibilidade de substituição conforme item 9.2 do Edital
Qualidade inadequada dos alimentos entregues	Baixa	Verificação no recebimento e prazo de substituição de 48 horas
Atraso nos repasses do FNDE	Baixa	Previsão de ressalva legal para atraso no pagamento no caso de atraso do FNDE

12. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE é plenamente justificada, legalmente fundamentada e tecnicamente viável, devendo prosseguir com a publicação do respectivo Edital.





GESTÃO 2025 - 2028

Trindade do Sul

Crescendo com você!

Os preços estimados são compatíveis com os praticados no mercado local, apurados por meio de pesquisa junto a três fontes distintas, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4/2026. O valor total estimado de R\$ 231557,30 é adequado para o atendimento das necessidades de alimentação escolar durante o exercício de 2026.

4

Trindade do Sul/RS, 19 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Responsável Técnico / Nutricionista



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS